



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA N.º 20.870.715-9/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, E O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA HUÍLA, QUE VISA A COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE AS PARTES.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ no 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica multicampi, representada pela Magnífica Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED].131.549-[REDACTED] e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR e o INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA HUÍLA, doravante denominado ISCED-HUÍLA, sediado na Rua Sarmento Rodrigues, na cidade de Lubango, Angola, neste ato representado pelo seu Presidente HELDER PEDRO ALICERCES BAHU, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e o INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA HUÍLA – ISCED-HUÍLA concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
- II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;
- V – Consultoria técnica;
- VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
- VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases de execução;
- IV – cronograma de execução;
- V – detalhamento sobre responsabilidades financeiras, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

- I. Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.
- II. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.
- III. Todas as responsabilidades relacionadas à mobilidade acadêmica, como obtenção de visto, passaporte, passagens, estadia, transporte, alimentação e moradia, são de responsabilidade dos estudantes, professores, pesquisadores ou pessoal técnico-administrativo independentemente de receberem, ou não, bolsa ou apoio financeiro.
- IV. Os recursos para financiar a permanência dos professores, pesquisadores e pessoal técnico administrativo poderão advir de órgãos de fomento do país de origem ou do país anfitrião.
- V. Os estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo em atividades de mobilidade acadêmica não pagarão taxas no partícipe que seja a Instituição Anfitriã, exceção feita a atividades de extensão, cursos extracurriculares ou outras atividades não regulares.
- VI. É facultado à instituição de origem cobrar as suas taxas durante o período da mobilidade acadêmica, caso houver, de acordo com suas políticas e regulamentações.



CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, se necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo caberá, da parte da UNESPAR, à Prof.^a Cyntia Simioni França, docente do Programa de Mestrado em História pública do campus de Campo Mourão e a fiscalização ao Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof. Fernando Henrique Lermen e, da parte do ISCED-HUÍLA, a gestão do presente termo caberá ao Prof. Helder Pedro Alicerces Bahu, Coordenador do Mestrado em História da África, e a fiscalização ao Prof. Jorge Manuel de Sousa Chaves, Chefe de Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação do ISCED-Huíla.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação, deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

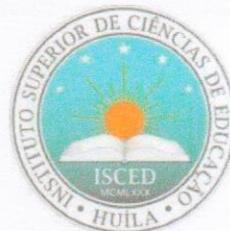
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Paranavaí, ___ de _____ de 202__.

Lubango, 22 de Dezembro de 2023.

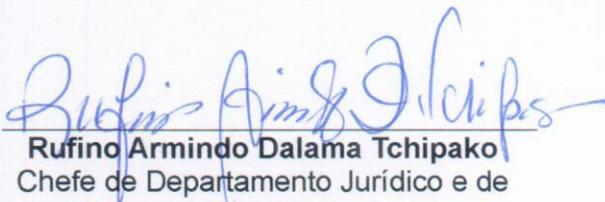
Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do
Paraná – UNESPAR

Helder Pedro Alicerces Bahu
Presidente do Instituto Superior de
Ciências da Educação – ISCED Huíla



Testemunhas:

Prof.^a Juliane D'Almas
Diretora do Escritório de Relações
Internacionais da UNESPAR


Rufino Armindo Dalama Tchipako
Chefe de Departamento Jurídico e de
Intercâmbio

Gestora:

Prof.^a Cyntia Simioni França
Docente do Programa de Pós-
Graduação em História Pública da
UNESPAR – campus de Campo
Mourão

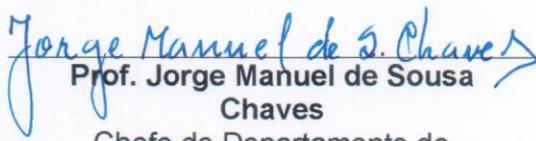
Gestor:


Prof. Helder Pedro Alicerces Bahu
Coordenador do Mestrado em Ensino
da História da África do ISCED-HUÍLA

Fiscal:

Prof. Fernando Henrique Lermen
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR

Fiscal:


**Prof. Jorge Manuel de Sousa
Chaves**
Chefe de Departamento de
Investigação Científica, Inovação,
Empreendedorismo e Pós-Graduação
do ISCED-HUÍLA

Campo Mourão, Paraná, 8 de agosto de 2023.

A/C do Escritório de Relações Internacionais (ERI).

Ref.: Plano de Trabalho Docente (PTD).

Prezados/as senhores/as,

Em detrimento do pedido de Convênio Internacional entre a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e o Instituto Superior de Ciências de Educação da Huíla (ISCED-HUÍLA), para alcançar o objetivo de permitir a troca de experiência e o compartilhamento do saber, do pensamento crítico, da aprendizagem por meio da conscientização e o respeito, conectando o conhecimento local com o global, em ambas as IES, entre docentes, discentes e a sociedade, apresentamos como proposta, o PTD, conforme os Cronogramas 1, 2, 3 e 4.

Cronograma 1 - Plano de Trabalho Docente para o calendário acadêmico de 2023.

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Orientação do mestrando Felizberto Luciano, do ISCED-HUÍLA, do Programa de Pós-Graduação (Mestrado no Ensino de História da África).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Recepção do docente Gildo Manuel Adriano (ISCED-HUÍLA), que irá ofertar uma disciplina sobre África para os mestrandos do programa de Mestrado em História Pública, da UNESPAR, <i>campus</i> Campo Mourão.											X	
Viagem para Lubango, Angola, África, da docente Cyntia Simioni França, para a defesa pública de seu orientando, o mestrando Felizberto Luciano, no <i>campus</i> do ISCED-HUÍLA.												X
Viagem para Lubango, Angola, África, da docente Cyntia Simioni França, para proferir palestras para os mestrandos do ISCED-HUÍLA, no <i>campus</i> .												X
Desenvolvimento do projeto Centro de Memória do ISCED-HUÍLA, em parceria com a UNESPAR, <i>campus</i> Campo Mourão, vinculado aos programas de pós-graduação, mestrados PROFHISTÓRIA e PPGHP.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Recepção do discente Matias Eduardo Chimbalandongo (ISCED-HUÍLA), na qualidade de mestrando da UNESPAR, <i>campus</i> Campo Mourão, vinculado ao mestrado em História Pública, sob a orientação da docente Cyntia Simioni França.								X	X	X	X	X

Fonte: elaborado pela professora Cyntia Simioni França (2023).

Cronograma 2 - Plano de Trabalho Docente para o calendário acadêmico de 2024.

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Desenvolvimento do projeto Centro de Memória do ISCED-HUÍLA, em parceria com a UNESPAR, <i>campus</i> Campo Mourão, vinculado aos programas de pós-graduação, mestrados PROFHISTÓRIA e PPGHP.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação da docente Cyntia Simioni França, ao mestrando em História Pública da UNESPAR, <i>campus</i> Campo Mourão, Matias Eduardo Chimbaldongo (ISCED-HUÍLA).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: elaborado pela professora Cyntia Simioni França (2023).

Cronograma 3 - Plano de Trabalho Docente para o calendário acadêmico de 2025.

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Desenvolvimento do projeto Centro de Memória do ISCED-HUÍLA, em parceria com a UNESPAR, <i>campus</i> Campo Mourão, vinculado aos programas de pós-graduação, mestrados PROFHISTÓRIA e PPGHP.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação da docente Cyntia Simioni França, ao mestrando em História Pública da UNESPAR, <i>campus</i> Campo Mourão, Matias Eduardo Chimbaldongo (ISCED-HUÍLA).	X	X	X									

Fonte: elaborado pela professora Cyntia Simioni França (2023).

Cronograma 4 - Plano de Trabalho Docente.

Atividades	Anos	
	2026	2027
Desenvolvimento do projeto Centro de Memória do ISCED-HUÍLA, em parceria com a UNESPAR, <i>campus</i> Campo Mourão, vinculado aos programas de pós-graduação, mestrados PROFHISTÓRIA e PPGHP.	X	X

Fonte: elaborado pela professora Cyntia Simioni França

Ressalta-se que o planejamento não está vinculado a nenhum projeto em andamento, quer seja de pesquisa quer seja de extensão, trata-se de atividades novas que serão desenvolvidas em razão da internacionalização entre as IES.

Declara-se, ainda, que não haverá atribuição/responsabilidade financeira a nenhuma das IES, sendo que as atribuições dos executores serão distribuídas de acordo com as atividades propostas em conformidade com os Cronogramas 1, 2, 3 e 4.

Atenciosamente,

Prof.^a Cyntia Simioni França, Dr.^a
e-mail: cyntia.franca@unespar.edu.br
Telefone: [REDACTED]

(15) Assistência Farmacêutica e Saúde Pública

Nome-Função-Instituição

Profa. Dra. Angela Maria Campagna -Presidente -UEM
Profa. Dra. Joice Mara Cruciol -Membro -UEM
Profa. Dra. Carolina Justus Buhner Ferreira -Membro -UEM
Profa. Dra. Natália Maria Maciel Guerra Silva -Membro -UEM
Profa. Dra. Gessilda de Alcantara Nogueira -Membro -UEM

(16) Obtenção e Caracterização de Fármacos

Nome-Função-Instituição

Profa. Dra. Zilda Cristiani Gazim -Presidente -UNIPAR
Profa. Dra. Lívia Bracht -Membro -UEM
Profa. Dra. Maria Tereza Rojo de Almeida-Membro -UNIOESTE
Prof. Dr. Jurandir Fernando Comar -Suplente -UEM
Prof. Dr. Wagner Roberto Batistela-Suplente -UEM

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os itens referentes as áreas de conhecimento (subárea ou matéria) (15) Assistência Farmacêutica e Saúde Pública e (16) Obtenção e Caracterização de Fármacos, do artigo 2º da Portaria nº 025/2024-PRH.

Maringá, 08 de fevereiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
11637/2024

Portaria nº 126/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o subitem 15.3 do Edital nº 187/2023-PRH e a Portaria nº 101/2024-PRH.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Banca Examinadora do concurso público aberto pelo Edital nº 187/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior, especificamente para a área de conhecimento (13) Físico-Química.

Art. 2º Designar, para compor a Banca, os seguintes membros.

(13) Físico-Química

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Aguinaldo Robinson de Souza -Presidente -UNESP
Prof. Dr. Luiz Gustavo Possato -Membro -UNESP
Prof. Dr. Bernardo Lages Rodrigues -Membro -UFMG
Profa. Dra. Marystela Ferreira -Suplente -UFSCar
Profa. Dra. Daniela Zambelli Mezalira-Suplente -UFSC

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item referente a área de conhecimento (subárea ou matéria) (13) Físico Químico, do artigo 2º da Portaria nº 101/2024-PRH.

Maringá, 09 de fevereiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
11741/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.54 - 08/02/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000007322-3) - Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.631, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	
NOME	CARGA HORÁRIA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 85811424

Documento emitido em 19/02/2024 08:04:27.

Diário Oficial Executivo
Nº 11599 | 15/02/2024 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

TÓRIA	CARGA HORÁRIA
20 horas	
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CARGA HORÁRIA
40 horas	
56 - 08/02/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000007322-3) - Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, Edital PROGESP-DICON nº 2023.852.	
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO SOLO E ENGENHARIA AGRÍCOLA	CARGA HORÁRIA
Luis Miguel Schiebelbein	40 horas
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA E FITOSSANIDADE	CARGA HORÁRIA
Adalci Leite Torres	40 horas
Rafaele Regina Moreira	40 horas
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS	CARGA HORÁRIA
Patricia Bubna Biscaia	20 horas
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL	CARGA HORÁRIA
Rosimeire Nunes de Oliveira	40 horas
Fabiano Rodrigo da Maia	20 horas
DEPARTAMENTO DE MEDICINA	CARGA HORÁRIA
Thais Marques Pançan	20 horas
Camila Marinelli Martins	20 horas
Omar El Sayed	20 horas
Felício de Freitas Netto	20 horas
Leandro Roberto Wojcik	20 horas
Camila da Silva Eidam de Lima	20 horas
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	CARGA HORÁRIA
Graziela Argenti	20 horas
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA	CARGA HORÁRIA
Vinicius Borba da Costa	40 horas
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	CARGA HORÁRIA
Marcelo Elísio Vasicki	40 horas
Alice Eulália de Oliveira Lima	40 horas
Leonardo Sinckiewicz Carrera Guisantes	20 horas
José Orlando Cardoso do Monte Junior	40 horas
Giuliano Lellis Ito Santos	40 horas
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CARGA HORÁRIA
Viridiana Alves de Lara Silva	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor
11779/2024

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO ACORDO:

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA HUILA Nº 20.870.715-9/2023

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
UNESPAR e o Instituto Superior de Ciências da Educação da Huila	Acordo de cooperação acadêmica entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e o Instituto Superior de Ciências da Educação da Huila	22/12/2023	Vigência de 05 (quatro) anos, podendo ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições.

SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR

HELDER PEDRO ALICERES BAHU
PRESIDENTE DO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - ISCED HUILA

11521/2024